



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 109/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 24/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **SERENO GRUDYSZ & CIA LTDA ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **SERENO GRUDYSZ & CIA LTDA ME**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Rio De Janeiro, 471 Casa - CEP: 85575-000: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **18.978.016/0001-39**, neste ato representada por seu representante legal, **SERENO GRUDYSZ**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Rio De Janeiro, 471 Casa - CEP: 85575-000 - Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 028.424.399-02, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 24/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, conforme tabela abaixo;

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	Horas Máquina com Escavadeira Hidráulica com no mínimo 13 toneladas 90 CV de potência e concha com capacidade mínima de 0,90 metros cúbicos	VOLVO	HORA	450,00	210,00	94.500,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	Horas Máquina com Escavadeira Hidráulica com no mínimo 13 toneladas 90 CV de potência e concha com capacidade mínima de 0,90 metros cúbicos - Item Exclusivo para Micro e Pequena Empresa	VOLVO	HORA	150,00	210,00	31.500,00
TOTAL R\$.....							126.000,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão solicitado de forma parcial, e quantas vezes necessária sem a obrigatoriedade de do uso total do contrato, mesmo com o vencimento do tempo contratado. Quando solicitado, o serviço devera ser iniciado imediatamente, ou no prazo máximo de 1:30 horas (uma hora e trinta minutos) após a solicitação e emissão da ordem de serviço, independente da quantidade solicitada, sob pena de nulidade do contrato e aplicação de multas e sanções estipuladas mas leis de regimento de contrato.

5.2. Os prazos de que tratam o item 26.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. A previsão de prestação é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

5.4. As despesas de combustível, alimentação, gastos com pessoal, impostos e demais despesas oriundas do referido contrato, ficam todas a cargo da empresa contratada.

5.5. Empresas contratadas deverão apresentar operadores aptos e práticos para todos os serviços de terraplanagem e drenagem entre outros.

5.6. A empresa contratada devera se responsabilizar pelo transporte das maquinas que poderão ser em qual quer lugar dentro do território do município.

5.7. A contratada assumira exclusivamente a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrente da execução do contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidaria mente o do gestor relativamente esses encargos, inclusive os que eventualmente de prejuízos causados a terceiros.

5.8. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança (EPI), ferramentas e demais utensílios utilizados no desenvolvimento dos serviços.

5.9. O transporte das maquinas de um local para outro serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.10. A contratada fica com o compromisso de que se o produtor rural quiser fazer horas maquinas a mais do cedido pela Prefeitura a empresa o fara cobrando o valor por hora igual ou menor ao contatado pela prefeitura Municipal.

5.11. Avaliação dos referidos operadores bem como o rendimento dos trabalhos será feita pela equipe setor rodoviário.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes parâmetros mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da Dotação	Conta da Dotação	Funcional programática	Fonte de Dotação	Natureza da Dotação	Grupo da fonte
2016	1060	09.001.20.606.0016.2019	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR ALEXSANDRO MOACIR DAGOSTINI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Pregão Presencial, sob n.º. 24/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

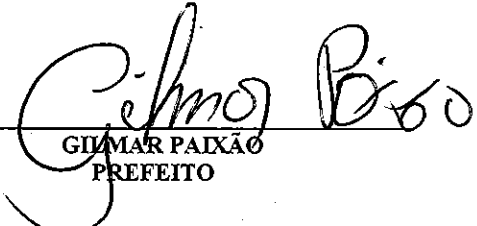
12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2016**.

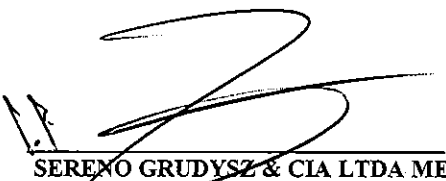
12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 06/04/2016.


GILMAR PAIXÃO
PREFEITO


SERENO GRUDYSZ & CIA LTDA ME
SERENO GRUDYSZ
CPF Nº. 028.424.399-02

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

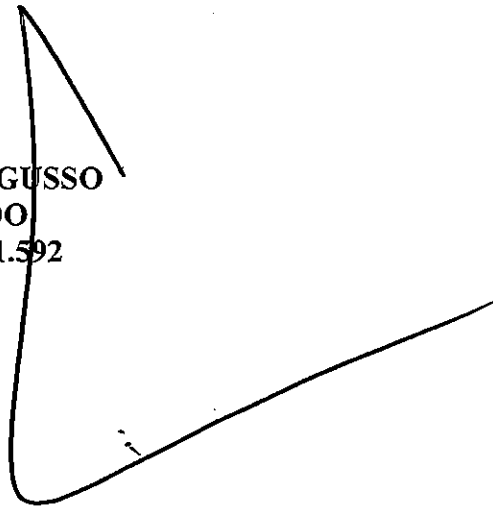
PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 109/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 06/04/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 18 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1085

Página 76 / 07

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 105/2016-Processo dispensa Nº. 19/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-CNPJ Nº. 03.541.088/0003-24
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAC (SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL), LOCALIZADA NA RUA ANDRÉ DE BARROS Nº 750 - CENTRO - CURITIBA-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 03.541.088/0003-24, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM BÁSICA COMERCIAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 416/2010, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO E TÉCNICAMENTE PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO SENAC.
Valor	R\$ 29.480,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo que, o investimento por aluno no curso é de R\$ 2.948,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais) pelo período de 12 (doze) meses
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31/05/2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 105/2016-Tomada de preços Nº. 7/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP-CNPJ Nº. 77.834.711/0001-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA O BAIRRO ALBUINO, CORTI FASE 03 ONDE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME SOLICITADO PELO CONVENIO COM O CHAPAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA EM ANEXO
Valor	R\$ 202.960,38 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 107/2016-Pregão Presencial Nº. 24/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	B H TERRAPLENAGEM LTDA-CNPJ Nº. 23.351.740/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE ESTEIRAS, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 80.550,00 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 108/2016-Pregão Presencial Nº. 24/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PAGNUSSAT & SOARBI LTDA-CNPJ Nº. 22.963.328/0001-48
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE ESTEIRAS A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 28.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 109/2016-Pregão Presencial Nº. 24/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERENO GRUDYSZ & CIA LTDA ME-CNPJ Nº. 18.979.018/0001-39
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM ESCAVADOR HIDRÁULICO, A SEREM USADOS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 110/2016-Tomada de preços Nº. 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP-CNPJ Nº. 77.834.711/0001-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ESCAVAÇÕES, DRENAGEM, NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ, LINHA SÃO GERALDO E LINHA TERRA BOA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO
Valor	R\$ 304.284,74 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 06 (seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 111/2016-Processo dispensa Nº. 21/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME-CNPJ Nº. 09.395.930/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RICARDO ZENATTI E CIA LTDA-ME, LOCALIZADA NA RUA 7 DE SETEMBRO Nº 408 - CENTRO, MARCHEL CANDIDO RONDON-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 09.395.930/0001-04, PARA FORNECIMENTO DE PROJETO DE ESTUDO HIDROGEOLOGICO DE POÇO ARTESIANO A SER PERFORMADO NAS COMUNIDADES DE LINHA SÃO JOSÉ E LINHA VERONES, JUNTAMENTE COM ART DO GEOLOGO RESPONSÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME PEDIDO DA FUNASA PARA APROVAÇÃO DO CONVENIO
Valor	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 28/05/2016, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/04/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Inst. Sisdal Assist. Ed. Cultural/Centro Ap. Promoção Agroec-CNPJ Nº. 06.749.441/0009-80

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AGRICULTURA E HORTICULTURA ORGÂNICA PARA ACESSORIA PRODUTORES ORGÂNICOS, AGROECOLÓGICOS E ASSOCIADOS À COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE - COOPAFI
Valor	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 Meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 113/2016-Pregão Presencial Nº. 39/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Fernanda Cristina Paese-CNPJ Nº. 08.640.129/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME MODELOS EM ANEXO
Valor	R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 114/2016-Pregão Presencial Nº. 41/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME-CNPJ Nº. 02.729.070/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 Meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 115/2016-Pregão Presencial Nº. 45/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA & CIA LTDA-CNPJ Nº. 17.802.733/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, COM MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (NHS) DO URMUTU LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 250.300,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais), pelo período de 12 meses, sendo que o valor mensal é de R\$ 20.858,33 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 Meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 116/2016-Pregão Presencial Nº. 40/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME-CNPJ Nº. 17.182.974/0001-36
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REDUÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GERAIS COMO: PEDREIRO, CARPINTIRO, ENCANADOR, PINTOR E SERVIÇOS GERAIS PARA CONsertos E MANUTENÇÃO DE PREdiOS PUBliCOS E SERVIÇOS GERAIS PARA LIMPEZA E AUXÍLIO NO COMBATE A DENGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 117.004,00 (cento e dezessete mil, quatro reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/04/2016

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços Nº. 7/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ Nº. 17.182.974/0001-36
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução de preço física do referido contrato, no valor de R\$ 4.784,87 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) referente ao Contrato Nº. 108/2016, celebrado em 10/04/2016, com a supressão decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 74.782,31 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) para R\$ 69.997,44 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).
Fundamentação Legal:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, parágrafo 1º, respectivamente da Lei Nº 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 13/04/2016
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2016, parte integrante do Pregão Presencial Nº. 20/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA-ME - CNPJ Nº. 01.973.331/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do item 02 - item 2-F aditina especial pronta para pã Frances, tipo pré-moeda, embalagem saco de 25 kg, o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 41,00 (quarenta e um reais e oitenta centavos)/sac, passando para R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)/sac, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da Clausula 7º, subitem 7.2.1, alínea "b" do contrato e, conforme faculta o artigo 65, alínea "d" inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 13/04/2016
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2016, parte integrante do(a) Processo dispensa Nº. 28/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSULFARMA-INT ORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA EPP - CNPJ Nº. 03.101.328/0001-20
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO, PASSANDO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO SEGUNTO NOVO PERÍODO, INICIANDO-SE O MESMO EM 07/04/2016 E FINDANDO EM 07/05/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 07/04/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS - CNPJ Nº. 07.552.785/0001-54